

RESOLUÇÃO CEPE/CA Nº 052/2020

Altera a Resolução de Criação do Colegiado Gestor da Política Institucional de Formação Inicial e Continuada de Professores (COGEPP) da Universidade Estadual de Londrina

CONSIDERANDO a autonomia universitária, decorrente do Art. 207 da Constituição Brasileira e o do Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Meta 15 (Formação de Professores), a Meta 16 (Formação Continuada e Pós-graduação de Professores), a Meta 17 (Valorização do Professor), a Meta 18 (Plano de Carreira Docente), a Meta 19 (Gestão Democrática) do Plano Nacional de Educação (2014-2024), publicado sob a forma de Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO os princípios reiterados no Art.02 do Estatuto da UEL, que prezam pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assegurado seu compromisso social; a igualdade de condições para o acesso e permanência discente na Instituição; e a gratuidade do ensino de graduação e pós-graduação stricto sensu acadêmico;

CONSIDERANDO as orientações da Portaria CAPES nº 158/17, que destacam a importância da Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica; a necessidade de articulação dos programas de Formação Inicial e Continuada de Professores; a essencialidade da articulação da universidade com a escola básica; o aperfeiçoamento da gestão e a aplicação dos recursos e das bolsas;

CONSIDERANDO as ações, os projetos e os programas que a Universidade Estadual de Londrina desenvolve na área de Formação Inicial e Continuada de Professores e que os projetos de pesquisa em ensino de graduação, pesquisa, extensão e integrados constituem parte integrante e indissociável do processo educativo vivenciado nesta Universidade;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo 3874/2020;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e o CONSELHO de ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º O COGEPP é uma instância da UEL, constituindo-se em espaço de reflexão e debate, visando a proposição e acompanhamento de diretrizes

da Política Institucional de Formação Inicial e Continuada de Professores na Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Art. 2º São objetivos do COGEPP:

- I - consolidar a Política Institucional de Formação Inicial e Continuada de profissionais do magistério para a Educação Básica na UEL;
- II - fortalecer, promover, articular e acompanhar a participação da instituição em editais voltados ao fomento de programas e/ou projetos na área de Formação Inicial e Continuada de Professores;
- III - aprovar o orçamento interno dos programas, articular e acompanhar a gestão de recursos de acordo com os regulamentos da UEL e das instituições de fomento;
- IV- interagir e articular com os diferentes projetos/programas da UEL que desenvolvem pesquisas e ações de ensino/extensão com egressos dos Cursos de Licenciatura e outros partícipes que tratem da formação dos professores do magistério para a Educação Básica;
- V - avaliar e implementar ações que visem à qualidade acadêmica dos projetos e programas de Formação Inicial e Continuada de Professores.

Art. 3º A composição do COGEPP compreende:

- I - Pró-Reitor de Graduação;
- II- Diretor de Apoio à Ação Pedagógica da PROGRAD;
- III- Diretor de Assuntos Acadêmicos da PROGRAD;
- IV - I (um) coordenador de Colegiado de Curso de Licenciatura, de cada centro que o oferta, indicado pelas coordenações de Cursos de Licenciatura do Centro e homologado pelo Conselho de Centro;
- V - 1(um) representante da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade;
- VI -1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VII- 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento;
- VIII- 1 (um) representante de cada programa de formação de professores financiado por instituição fomento;
- IX- 1 (um) representante do Núcleo de Educação a Distância (NEAD);
- X- 1 (um) representante do Núcleo Regional de Educação de Londrina;

- XI- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- XII- 1 (um) docente representante do Fórum Permanente dos Cursos de Licenciaturas da UEL (FOPE);
- XIII- 1 (um) docente representante do Grupo de Estudos de Práticas em Ensino (GEPE);
- XIV- 1 (um) membro do Colégio de Aplicação;
- XV- 1(um) representante estudantil da Graduação, vinculado a Programa/Projeto vigente relacionado à Formação Inicial e Continuada de Professores, indicado pelo Diretório Central de Estudantes (DCE);
- XVI- 1(um) representante estudantil da Pós-graduação, vinculado a Programa/Projeto vigente relacionado à Formação Inicial e Continuada de Professores, indicado pelo Diretório Central de Estudantes (DCE).

§1º Para cada membro titular será indicado o respectivo suplente.

§2º O quórum do COGEPP será constituído por maioria simples.

Art. 4º O COGEPP será coordenado por um Grupo Gestor, composto por:

- I - Coordenador;
- II - Vice-Coordenador;
- III - Secretário;
- IV - um docente escolhido em reunião do COGEPP.

§1º A Coordenação do Grupo Gestor será exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação.

§ 2º As demais funções serão indicadas em reunião do COGEPP.

Art. 5º A organização do funcionamento e das atividades do COGEPP serão definidas em Regulamento próprio.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEPE/CA n. 070/2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 29 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor